



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 09 de setembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppe

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 107 / 2025
PROCESSO(S): 314 / 2025
335 / 2025

Justificativa da Demanda:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de um veículo básico, de pequeno porte, destinado ao transporte de servidores, documentos e pequenos volumes de insumos e materiais de uso administrativo e assistencial.

A escolha por um veículo básico justifica-se pela sua economia de combustível, baixo custo de manutenção e praticidade no deslocamento dentro do perímetro urbano. Esse tipo de veículo proporciona agilidade no atendimento das demandas cotidianas da Secretaria, otimizando recursos públicos sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

Com a aquisição, será possível assegurar maior rapidez nos deslocamentos administrativos, dar suporte às unidades de saúde e garantir melhor execução das atividades essenciais. Trata-se de medida necessária para manter a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.

300
17

300

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Valor estimado para a aquisição

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicom bustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros, central multimídia, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.	01	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00
				TOTAL	R\$ 95.800,00

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo

Boiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 113/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de um veículo básico, de pequeno porte, destinado ao transporte de servidores, documentos e pequenos volumes de insumos e materiais de uso administrativo e assistencial.

3.2. A escolha por um veículo básico justifica-se pela sua economia de combustível, baixo custo de manutenção e praticidade no deslocamento dentro do perímetro urbano. Esse tipo de veículo proporciona agilidade no atendimento das demandas cotidianas da Secretaria, otimizando recursos públicos sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

3.3. Com a aquisição, será possível assegurar maior rapidez nos deslocamentos administrativos, dar suporte às unidades de saúde e garantir melhor execução das atividades essenciais. Trata-se de medida necessária para manter a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde;

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nos atendimentos da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de veículos;

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
5	Reduzir custos com manutenções corretivas;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicomcombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros, central multimídia, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.	01	UN

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

7.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

7.4.1. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU realizou o Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que originou a Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

Item 01: Ata de Registro de Preços Nº 012/2024

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS.	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	HYUNDAI	37 UN	R\$ 95.800,00	R\$ 3.544.600,00

7.6. É importante considerar que o veículo adquirido na respectiva Ata, é de reconhecida capacidade e qualidade no mercado, apresentado um bom custo benefício para o município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando o disposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024.

8.2. A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da

3
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação.

8.3. Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais)**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de veículos do município de Planalto;

12.2. Proporcionar maior segurança e conforto aos servidores que utilizam os veículos para o desempenho de suas funções;

12.3. Reduzir manutenções e economia de recursos públicos que são destinados a manutenção da frota de veículos do município;

12.4. A adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um veículo de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

4

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação e solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

Planalto PR, 16 de setembro de 2025.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Ofício nº 238/2025.

Planalto, 17 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
ANNELISE ZUSE
Chinhan Automoveis
ERECHIM – RS

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, solicitar formalmente o aceite a adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, com o objetivo de adquirir o seguinte item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI;

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
01	01	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	R\$ 95.800,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000008

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Pedro Ari Parizotto Junior - Hyundai Cordial <pedro@grupocordial.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 10:20
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br; secretariahyundaierechim@grupocordial.com.br
Assunto: Re: solicitação!
Anexos: pedro.jpg; -Aceite Município do Planalto.pdf

Bom dia!

Segue anexo documentação solicitada!

At;

Pedro Ari Parizotto Júnior

Supervisor de Vendas
(54) 3522 0202
(49) 9 9175 0101
pedro@grupocordial.com.br



Seja Cordial com o Meio Ambiente. Imprima só o necessário.



www.grupocordial.com.br
Concórdia - SC | Caçador - SC | Erechim - RS

Em 17/09/2025 11:30, licitacao@planalto.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

Segue anexo do ofício para solicitar formalmente o aceite a adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Fico a disposição para qualquer duvidas!

Ao
Município de Planalto/RS

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Aceite - Nº 012/2024 - CIRAU

Prezado(a) Senhor(a),
A **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2100, Fátima, Erechim/RS, através de seu representante, na qualidade de diretor financeiro, **ANNELISE ZUSE**, brasileiro, solteira, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02680904294-DETRAN/SC, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1552357-SSP/SC, inscrito no CPF 023.335.289-90, com endereço profissional na rua Mansueto Pozza, 120, Jardim, Concórdia CEP 89703-080 vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 012/2024 referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo. Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

HB20 COMFORT 1.0 MT - VALOR R\$ 95.800,00

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

**ANNELISE
ZUSE:02333528990**

Assinado de forma digital por
ANNELISE ZUSE:02333528990
Dados: 2025.09.18 10:03:19
-03'00'

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: cirau@cirau.com.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 13:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação!
Anexos: image001.jpg; AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO 0707 ARP 012 2024 Planalto.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue em anexo a autorização.

Documentos do processo no link: [Processo RPE-012-2024-2024-301943](#)

Att,

ALINE CARLA DALLAGNOL
Diretor Administrativo
Pregoeiro

Paulo Sérgio Battisti
PRESIDENTE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO - ERECHIM/RS - CEP 99700-236
CNPJ 11.074.899/0001-69 - FONE 54 3522-0468 - site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 14:19
Para: cirau@cirau.com.br
Assunto: RES: Solicitação!

Boa tarde!

Pode sim, ficaremos no aguardo!

De: cirau@cirau.com.br [<mailto:cirau@cirau.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 13:02
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação!
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Podemos gerar a guia da tarifa de adesão, que neste caso é de R\$ 400,00?

Pagamento por PIX.

Att,

ALINE CARLA DALLAGNOL
Diretor Administrativo
Pregoeiro

Paulo Sérgio Battisti
PRESIDENTE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO - ERECHIM/RS - CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 - FONE 54 3522-0466 - site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:31

Para: cirau@cirau.com.br

Assunto: Solicitação!

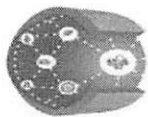
Bom dia!

Segue em anexo o ofício de solicitação para a autorização e o aceite do fornecedor, para a adesão a Ata De Registro de Preço 012/2024.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Eduardo Rech Delares
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0707/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – ADITIVO 01/2025**Solicitante:** Município de Planalto

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 - Planalto - PR, Cep: 85750-000

Telefone: (46) 3555-8101

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITEN
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	24.061.280/0003-78	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 – ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL navavendas@gmail.com; alana@grupocordial.com.br	Annelise Zuse	023.335.289-90	001

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS.	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	HYUNDAI	01 UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	FIPAL	VALE DO IGUAÇU	OPEN	PARAGUAÇU	CIRAU	CAMPO LARGO	BANCO DE PREÇO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	R\$ 98.990,00	R\$ 105.940,00	R\$ 112.000,00	R\$ 99.560,00	R\$ 95.800,00	R\$ 103.000,00	R\$ 102.366,00	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00
TOTAL R\$ 95.800,00										

- O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado dentre as cotações obtidas.

EMPRESAS

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-33

VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA - CNPJ: 78.912.656/0001-78

VETOR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 21.212.879/0001-05

VOLKSWAGEN PARAGUAÇU

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - CNPJ: 11.074.898/0001-69

OUTRAS PESQUISAS

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - CONTRATO 139/2025

BANCO DE PREÇO

VALOR TOTAL: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo A. Uelara

000014

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26
END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU – CASCAVEL – PR
Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059.
VENDEDOR: Leandro Teixeira Reis
CELULAR: (45) 9 9919-4879
EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

À Município de Planalto - PR
CNPJ: 76.460.526/0001-16



Cascavel, 088 de setembro de 2025



ARGO 1.0 FLEX 4P 2026

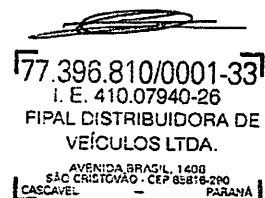
Preço Publico : R\$ 98.990,00

VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DA MONTADORA

ESTIMATIVA DO PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

Itens de Série

Interior Escurecido
LED Design nos faróis dianteiros
Sensor de temperatura externa
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
Aerofólio traseiro na cor do veículo
Alarme antifurto
Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
Ar condicionado com filtro antipólen
Banco traseiro rebatível
Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
Desembaçador do vidro traseiro temporizado
Direção elétrica progressiva
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
Follow me home
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e externa multifuncional em TFT, personalizável
Regulagem de altura manual do fecho do farol
Repetidores de Seta no retrovisor
Retrovisores externos com comando manual
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem



Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)

TC (Controle de Tração)

Tomada 12V

Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)

Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento

Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999

Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000

Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm

Combustível : Flex

Altura do solo (mm) : 155


Altura do veículo (mm) : 1.503

Capacidade do porta-malas (litros) : 300

Comprimento do veículo (mm): 3.998

Distância entre-eixos : 2.521

Tanque de combustível (litros): 47


77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 1406
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 05818-290
CASCAVEL - PARANÁ

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos
Av. Pres. Kennedy 120 Centro Sul Dois Vizinhos-PR
CNPJ 78.912.656/0001-78

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2025.

Endereçado à Prefeitura de Planalto – PR

Endereço: Praça São Francisco de Assis, Centro, Planalto – Pr, CEP 85.750-000

ONIX 1.0 MT 2026

2 entradas USB dianteiras tipo A e Tipo C para carregamento e dados / 6 Airbags duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 8" integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades 2 tweeters e 2 dianteiros / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar / Painel de instrumentos 35" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças "Isofix e Top Tether" / Sistema de freios com ABS sistema de distribuição de frenagem "EBD" e assistência de frenagem de urgência "PBA" / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque" anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo

Valor do Veículo

R\$ 105.940,00

Osvaldo Jose Xavier
Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos
Osvaldoxavier@valedoiguacu.com.br
(46) 3581-5800
(46) 9.9972-1691


Vale do Iguaçu Veículos Ltda
Marcos Henrique Frantz
Supervisor de Vendas



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@vhl.com.br

000018

Hyundai Open

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

HB20 1.0 CONFORT MT 25/26

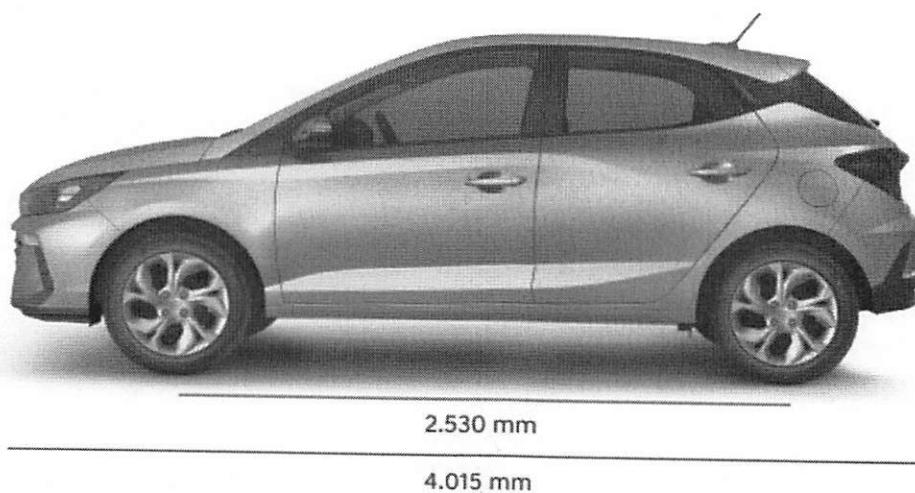
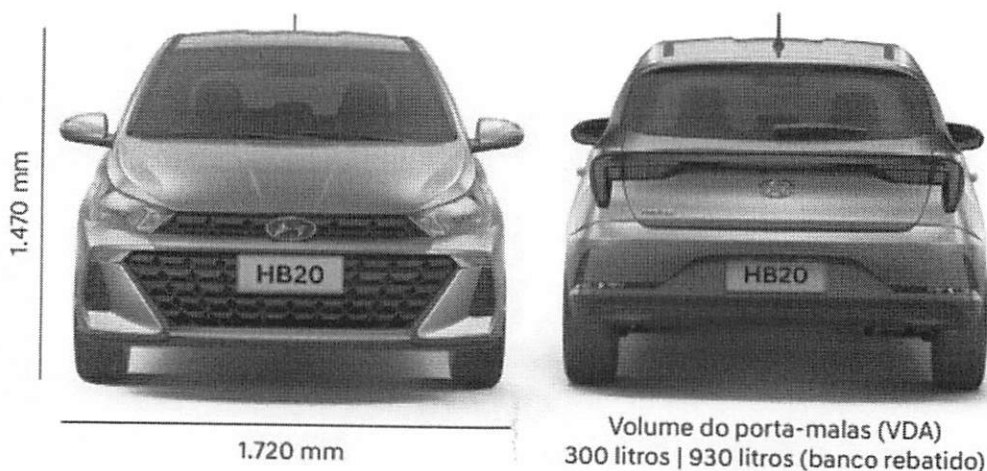


- Grade frontal na cor preta fosca
- Faróis de luz diurna (DRL)
- Calotas de 15"
- Retrovisores externos na cor da carroceria
- Bancos em tecido na cor preta
- Câmera de ré
- Assistente de partida em rampa
- Piloto automático e limitador de velocidade
- Direção elétrica progressiva
- Alarme perimétrico
- Central multimídia blueMedia® Com tela touchscreen flutuante de 8 polegadas, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay®1 e Google Android Auto1, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas, MP3 player, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

000019

Motor	Kappa 1.0L 12V Flex
Transmissão	Manual de cinco velocidades
Potência máxima (cv)	80 (E) 75 (G) @ 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m)	10,2 (E) 9,4 (G) @ 4.500 rpm
Velocidade máxima (km/h)	161 (E) 158 (G)
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	14,5 (E) 15,4 (G)

Dimensões



Lista de equipamentos

Estilo exterior

Grade frontal na cor preta fosca

Faróis de luz diurna (DRL)

Calotas de 15", pneus 185/60 R15

Retrovisores externos na cor da carroceria

Maçanetas externas na cor da carroceria

Estilo interior

Bancos em tecido na cor preta

Segurança

Seis airbags: frontal duplo, laterais de tórax e laterais de cortina

Freios ABS com EBD

Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS)

Sinalização de frenagem de emergência (ESS)

Assistente de partida em rampa (HAC)

Câmera de ré

Alarme perimétrico

Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê

Conforto e conveniência

Ar-condicionado

Direção elétrica progressiva

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) e antiesmagamento

Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e do porta-malas

Piloto automático e limitador de velocidade

Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)

Sistema de áudio e conectividade

Central multimídia blueMedia®

Entrada USB (tipo A)

Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C)

R\$ 112.000,00 (pintura sólida)

Cascavel, 09 de Setembro de 2025

Proposta válida até 09/10/2025

VETOR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 21.212.879/0001-05



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033 / (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR
www.grupoopenveiculos.com.br

000021

Hyundai Open

Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do DENATRAN e a Fase 4 do RENAVE, a Prefeitura de [Nome do Município] exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como primeiro proprietário e primeiro emplacamento.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no RENAVE e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas, que tenham permissão legal para realizar o primeiro emplacamento e registro do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

3. Documentação Necessária na Fase de Habilitação:

As empresas interessadas devem apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- A) **Comprovação de autorização como fabricante ou concessionária autorizada**, por meio de contrato de concessão ou declaração assinada pelo concessionário que realizará o primeiro emplacamento e prestará a assistência técnica durante o período de garantia.
- B) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa tem experiência na entrega de veículos ou bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

4. Objetivo das Exigências:

Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: michael@vwparaguacu.com.br
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 09:37
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: adson@vwparaguacu.com.br
Assunto: Cotação veículo polo track e modelo saveiro robust
Anexos: image002.png; Cotacao_Polo_Track_10087589 CORRETO.pdf;
Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CS_10087564 CORRETO.pdf

Bom dia Segue como solicitado cotação polo track e saveiro robust.
Quando vai sair o edital.

Michael Huchak

Fone: (45) 3026-4217
Celular: (45) 9999-03632

Paraguaçu



Volkswagen Paraguaçu [DN 0447]
Av. Brasil, 437 - Foz do Iguaçu - PR - Brasil

Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO
CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16
Telefone/Celular: (46) 3555-8100/(46) 3555-8100
E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br



Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

XK - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 98.660,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 99.560,00
Valor Total		R\$ 99.560,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000447 - Paraguaçu
Michael Portilho (Consultor de Vendas)
Telefone: (45) 3026-4917
Cel: (45) 9 9990-3632
E-mail: michael@vwparaguaçu.com.br

Observações:

Cotação: 10087589 Data: 09/09/2025 Modelo: R111Q4' 'MY'26' Ed. '0
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/09/2025

Av. Brasil, 437, Centro, Foz Do Iguacu, PR, CEP: 85851-000 | (45) 3028-4499

000024

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

000447 - Paraguacu

Michael Portilho (Consultor de Vendas)

Telefone: (45) 3026-4917

Cel: (45) 9 9990-3632

E-mail: michael@vwparaguacu.com.br

Observações:

Cotação: 10087589 Data: 09/09/2025 Modelo: R111Q4' 'MY'26' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/09/2025

Av. Brasil, 437, Centro, Foz Do Iguacu, PR, CEP: 85851-000 | (45) 3028-4499

000025



Relatório de Cotação: cotação rápida 6

Pesquisa realizada entre 30/09/2025 15:55:16 e 30/09/2025 15:55:17

Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:56:05 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilometro, (novo), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 102.366,00 (un)	-	R\$ 102.366,00	R\$ 102.366,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COQUEIROS DO SUL / 148304 - MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL	94703980000132-1-000054/2025	24/09/2025	R\$ 102.366,00
Valor Unitário				R\$ 102.366,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 102.366,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 102.366,00

Valor Global: R\$ 102.366,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilometro, (novo), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025

Preço Estimado: R\$ 102.366,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 102.366,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 102.366,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilometro, (novo), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 102.366,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:56:05 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzBIY1O3k3xeoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmGHW%252feYRlzUzBIY1O3k3xeoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL / 148304 - MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

Data: 24/09/2025 08:00

Objeto: Pregão Eletrônico 020/2025 - Aquisição de veículos tipo hatch e tipo Van com acessibilidade, cfe propostas/FNS nº 12006.111000/1240-07 e 12006.111000/1240-1

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025 - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO), com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025

Identificação: 94703980000132-1-000054/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.322.853/0001-81	SALWIPA AUTO PECAS LTDA	R\$ 102.366,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Sarandi

Endereço:

ROD RS 404 KM 02, 507

Email:

salwipa@salwipa.com.br



Relatório gerado no dia 30/09/2025 15:56:05 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: ZNVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmGHW%2feYRlzUzBIY1O3k3xeoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmGHW%252feYRlzUzBIY1O3k3xeoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

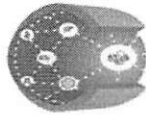
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/09/2025 15:55:17

[Acessar a fonte aqui](#)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
ADITIVO 005/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **08/07/2024**, e considerando a **vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES, CANCELAR O ITEM 002 DA EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	24.061.280/0003-78	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL navavendas@gmail.com ; alana@grupocordial.com.br	Annelise Zuse	023.335.289-90	01
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	85.102.549/0002-20	AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0303 E-MAIL annelise@grupocordial.com.br ; navavendas@gmail.com ; camila@grupocordial.com.br	Annelise Zuse	023.335.289-90	02
GRIFFE VEÍCULOS LTDA	16.634.352/0001-39	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CEP: 89711690 - CONCÓRDIA/SC - TELEFONE: (49) 3442-1100 E-MAIL annelise@grupocordial.com.br ; navavendas@gmail.com	Annelise Zuse	023.335.289-90	03

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

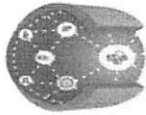
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 09/07/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 13.692.700**, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS.	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	HYUNDAI	37 UN	R\$ 95.800,00	R\$ 3.544.600,00

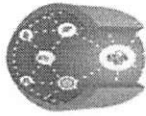
EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÁNSITO PARA O MODELO.	ARGO TREKKING	FIAT	45 UN	R\$ R\$ 97.790,00	R\$ 4.400.550,00

EMPRESA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL PACK NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALA DE 498 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS	C3 AIRCROSS FEEL PACK	CITROEN	38 UN	R\$ 127.290,00	R\$ 4.837.020,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO.					
---	--	--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

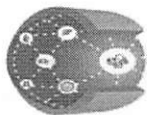
10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

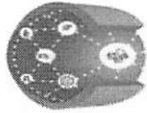
Erechim, em 09 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

GRIFFE VEÍCULOS LTDA

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

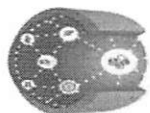
CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

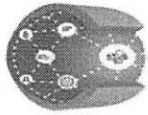
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

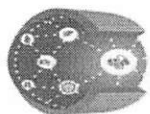
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM-02	ITEM 03
ARATIBA	1	±	1
ÁUREA	0	±	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	±	1
BARRA DO RIO AZUL	0	±	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	4	5	5
CAMPINAS DO SUL	0	±	0
CARLOS GOMES	2	3	3
CENTENÁRIO	1	±	1
CHARRUA	1	±	1
COXILHA	0	±	1
CRUZALTENSE	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	2	2	2
EREBANGO	1	±	1
ERECHIM	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	±	1
ESTAÇÃO	1	±	1
FAXINALZINHO	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	2	2	1
GAURAMA	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	±	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	±	1
IPIRANGA DO SUL	1	±	1
ITATIBA DO SUL	3	3	3
JABOTICABA	1	±	1
JACUTINGA	1	±	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0
MARIANO MORO	0	0	0
NÃO-ME-TOQUE	0	2	0
PAULO BENTO	1	±	1
PONTE PRETA	2	2	1
QUATRO IRMÃOS	2	2	2
SÃO VALENTIM	1	2	1
SERTÃO	2	3	2
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	±	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1
VIADUTOS	1	±	0
TOTAL	37	45	38

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 10 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

8 - Ata de Registro de Preços 012 2024 - PE 012 2024 - ADITIVO 05-2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d

Hash do documento original (SHA256): 7e81136ec65da6cca6ecc399fa297259bf59a59cda02a5d201f587cf85783923

Hash do PAdES (SHA256): 57fbbd4ffc32f75075747980c2f8ef1258e29edfa8263c2ea94972902adf83af

Assinaturas

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 09 jul 2025 às 14:25:26

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

✓ **Annelise Zuse**

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 09 jul 2025 às 16:09:18

Emitido por AC FCDL SC v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jan 2028

✓ **Annelise Zuse**

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 09 jul 2025 às 16:10:13

Emitido por AC FCDL SC v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jan 2028

Log

- 09 jul 2025, 14:20:07 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2025 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de julho de 2025 (17:00).
- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Annelise Zuse e CPF 023.335.289-90.
- 09 jul 2025, 14:24:42 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Annelise Zuse e CPF 023.335.289-90.
- 09 jul 2025, 14:25:26 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6351 e longitude -52.2739. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:09:18 Annelise Zuse assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2381882 e longitude -52.0109602. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:10:13 Annelise Zuse assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2281495 e longitude -52.0050644. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2025, 16:10:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a0ad889-0cf1-4f28-a8ff-c0f7b6d8050d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Angela Regina Garcia Canepa

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de um veículo básico, de pequeno porte, destinado ao transporte de servidores, documentos e pequenos volumes de insumos e materiais de uso administrativo e assistencial.

4.2. A escolha por um veículo básico justifica-se pela sua economia de combustível, baixo custo de manutenção e praticidade no deslocamento dentro do perímetro urbano. Esse tipo de veículo proporciona agilidade no atendimento das demandas cotidianas da Secretaria, otimizando recursos públicos sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

4.3. Com a aquisição, será possível assegurar maior rapidez nos deslocamentos administrativos, dar suporte às unidades de saúde e garantir melhor execução das atividades essenciais. Trata-se de medida necessária para manter a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor.

5.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de

30/11

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Preços (carona).

5.4.1. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU realizou o Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que originou a Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais)**.

6.2. Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado pela empresa CIRAU, foi solicitado orçamentos de empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.

6.3. A empresa detentora da presente Ata é a CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros,	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	01	UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

central multimídia, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
---	--	--	--	--	--

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento/retirada provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega/retirada do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

8.5. O responsável pelo recebimento/retirada do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

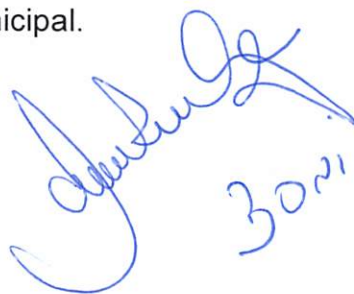
8.6. Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

8.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.8. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, ou 100.000km, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.


30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

9.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

9.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi

10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 24 de setembro de 2025.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretaria Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.156/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO
GEBRIM
PRETO:57382050904

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO GEBRIM
PRETO:57382050904
Dados: 2025.07.03 15:38:08
-03'00'

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.156/2025

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

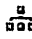


Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000046



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **98705/2025**
Título Resolução SESA 1156/2025
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 24/07/2025 12:01

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
✦ Resolução-EX (Gratuita)
 Resolucao_1156_2025.rtf
197,93 KB

Data de publicação

 25/07/2025 Sexta-feira Gratuita  Diagramada 24/07/25 13:33  Nº da Edição do Diário: 11951

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 25 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços N° 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 25 de setembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, expedido por Vossa Excelência nesta data de 24/09/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal de Saúde Angela Regina Garcia Canepa no valor total de R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais), do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000049



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/09/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
D9 Secretaria de Saúde						200.000,00	1.989.002,68	1.841.647,28	147.355,40
126 Fundo Municipal de Saúde						200.000,00	1.989.002,68	1.841.647,28	147.355,40
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde						200.000,00	1.989.002,68	1.841.647,28	147.355,40
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
02350	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	20.000,00	2.992,69	17.007,31	
02351	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	32.591,97	32.591,97	0,00	
02351	EA	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	120.587,00	118.640,03	1.945,97	
02352	E	00501	0501/04/99/00/00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
02352	EA	00501	0501/04/99/00/00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	425.400,00	425.400,00	0,00	
02361	E	00518	0518/09/02/03/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	
02361	EA	00518	0518/09/02/03/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.184,21	990,00	194,21	
02362	E	01804	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	1.614,00	0,00	1.614,00	
02358	E	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
02358	EA	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	29.025,50	20.900,00	8.125,50	
02364	E	01838	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	
02353	E	01865	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VEICULO UTILITARIO LUIZ F. GUERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
02353	EA	01865	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VEICULO UTILITARIO LUIZ F. GUERRA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	
02354	E	01866	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES MATHEUS VERMELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	
02354	EA	01866	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES MATHEUS VERMELHO	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	
02355	E	01867	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES GUTO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
02355	EA	01867	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES GUTO SILVA	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	
02356	E	01868	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - AMBULANCIA BÁSICA LUIZ F. GUERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
02356	EA	01868	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - AMBULANCIA BÁSICA LUIZ F. GUERRA	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	
02357	E	01869	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - MICRO-ONIBUS VILMAR REICHEMBACH	0,00	0,00	0,00	0,00	
02357	EA	01869	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - MICRO-ONIBUS VILMAR REICHEMBACH	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	
02359	E	01884	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1712/2024 - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
02359	EA	01884	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1712/2024 - CAPITAL	0,00	18.600,00	132,59	18.467,41	
02365	E	01920	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1156/25 - VEICULO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral						200.000,00	1.989.002,68	1.841.647,28	147.355,40

020000

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/09/2025

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/..... PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros, central multimídia, ar condicionado,	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	01	UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
--	--	--	--	--	--

EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ N° 24.061.280/0003-78

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 2025

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

3

000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	MODELO /MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicomcombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida	HB20 1.0 MT COMFO RT PLUS	01	UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros, central multimídia, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega/retirada do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega/retirada do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

Parágrafo Quarto- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano
- e) N° Ata de Registro de Preços N° 012/2024 e do Pregão Eletrônico n° 012/2024.
- f) N° do chassi, N° de série, Renavam, ano/modelo e marca.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Nono - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Decimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da contratada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) A contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

c) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento/retirada provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega/retirada do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

e) responsável pelo recebimento/retirada do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Contrato/Termo de Referência.

f) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

g) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

h) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, ou 100.000km, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

7

000060

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA

21 JUN. 2018

18/887773-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42205420111

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

VIA ÚNICA



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000609563
 DBE não analisado.
 Emitida em 20/06/2018 - V3

NOME: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto
		048	1	Revogação

CONCORDIA
 20/06/2018

Representante Legal da Empresa Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: ANNELISE ZUSE
 Assinatura: *Annelise Zuse*
 Telefone de contato: (49)33011635 annelise@grupocordial.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

21 JUN. 2018

____/____/____

Data

Responsável

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Simene Daltro Souter
 Matrícula: 94068

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018



000061

CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ:24.061.280/0001-06
NIRE: 42205420111

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) ALVANIR FERNANDO ZUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Pedro do Sul - RS, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº. 120, Bairro Jardim CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade n.º 703.512 SSP/SC e do CPF n.º 231.568.640-72;

02) FERNANDO ADOLFO ZUSE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/04/1984, Empresário, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Travessa Lamonatto, n.º 366, Apto 101, Centro, CEP 89.700-093, portador da Cédula de Identidade n.º 2.465.551-1 SSP/SC e do CPF sob n.º 043.079.549-12 e;

03) ANNELISE ZUSE, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/11/1979, empresária, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, n.º 120, bairro Jardim, CEP 89.703-080, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.552.357 SSP/SC e do CPF sob n.º 023.335.289-90.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº42205420111, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 6061, São Cristóvão, Concórdia-SC, CEP 89.711-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 24.061.280/0001-06, a qual mantém um estabelecimento identificado Filial nº 01, com sede na cidade de Caçador-SC, sito na avenida .Santa Catarina 391, bairro centro, CEP: 89500-124 , CNPJ sob nº 24.061.280/0002-97 e NIRE sob nº 42901119622, mantém outro estabelecimento identificado Filial nº 02, com sede na cidade de Erechim-RS, na Avenida Sete de Setembro 2100-A, CNPJ sob nº 24.061.280/0003-78 e NIRE sob nº 4390192400-3,deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Primeira: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA.

Cláusula Segunda: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula Terceira: Deliberam os sócios retificar a Cláusula 1ª e seus parágrafos, da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade, levada pela 2ª Alteração do Contrato

Req: 8180000609563

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018

000062

Social de 27 de fevereiro de 2018, por ter constado erroneamente o número do endereço da Filial nº 02 como sendo 2100, quando na verdade deveria ter constado 2100 - A, de sorte que a referida cláusula, passará a seguinte redação:

Fica a partir desta data, criada a **FILIAL nº 02** da sociedade com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito a Avenida Sete de Setembro nº 2100 - A, Bairro Fátima, CEP nº 99709-182.

Parágrafo Primeiro: A filial ora criada desenvolverá a mesma atividade da matriz.

Parágrafo Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA.**

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 6061, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Parágrafo Único: A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos comerciais:

FILIAL nº 01: com sede na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, na avenida Santa Catarina, nº 391, Centro, CEP: 89.500-124, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0002-97, registrado/arquivado na Junta Comercial sob NIRE nº 42901119622;

FILIAL nº 02: com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito à avenida Sete de Setembro, nº 2100-A, Fátima CEP: 99709-182, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, registro/arquivado na Junta Comercial-RS sob NRE nº 4390192400-3.

Parágrafo Primeiro: As filiais desenvolvem a mesma atividade da matriz.

Parágrafo Segundo: Ficam destacados do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 01** e o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS EM VEÍCULOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS DE VENDAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE

Req: 8180000609563

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000063

VEÍCULOS USADOS E A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 27/01/2016 por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que assim distribuídas entre os sócios:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	ANNELISE ZUSE	60.000	20,00	R\$ 60.000,00
2	FERNANDO ADOLFO ZUSE	60.000	20,00	R\$ 60.000,00
3	ALVANIR FERNANDO ZUSE	180.000	60,00	R\$ 180.000,00
	TOTAL	300.000	100,00	R\$ 300.000,00

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: A Sociedade será administrada por 03 (três) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar **isoladamente** os atos de gestão, administração e representação da Sociedade, quer sejam, em todos os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar sob qualquer forma, os bens sociais registrados no ativo permanente, subscrição de ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abertura e encerramento de contas bancárias (somente o ato de abertura e encerramento das contas bancárias e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da sociedade, que a envolverem em obrigações relativas

Req: 8180000609563

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



000064

negócios ou operações estranhas ao objeto social ou em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: A proibição prevista no parágrafo anterior não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

Parágrafo Quarto - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Parágrafo Quinto - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Sexto: As procurações ad judicium poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém sempre com poderes especificados.

Parágrafo Sétimo: O Pró-labore mencionado no parágrafo nono será creditado em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Parágrafo Oitavo: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Nono: A título de Pró-Labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Parágrafo Segundo: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Req: 8180000609563

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000065

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma de depósito em Conta Corrente Bancária.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com Lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de Lucros, nesta ordem. O saldo de prejuízo por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com Lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de Lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

Cláusula Décima Primeira - A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade,

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Parágrafo Segundo- O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro :Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Sétimo: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Parágrafo Oitavo: As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 8180000609563

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018

000066

Cláusula Decima Segunda: O falecimento, retirada, interdição, ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Decima Terceira: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade os sócios ALVANIR FERNANDO ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ANNEISE ZUSE, todos já anteriormente identificados e qualificados.

Parágrafo Segundo: Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula Decima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 90 (noventa) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Quarto: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimentos legais, os

Req: 8180000609563

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018

000067

quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Quinto: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Parágrafo Sexto: Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

Parágrafo Sétimo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Decima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantando onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios que os haveres poderão ser pagos em outras condições, desde que não afetem a situação econômica -financeira da empresa.

Parágrafo Segundo: A quota liquidada será paga de Depósito em C/C Bancária ou entrega de bens.

Parágrafo Terceiro: No prazo de 30(trinta) dias, será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Quarto: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Decima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens

Req: 8180000609563

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018

000068

ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de aludo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução e liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Terceiro: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art.1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica Eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 8180000609563

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/06/2018

000069

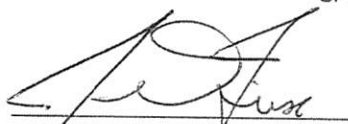
Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia, SC, 20 de junho de 2018.



ALVANIR FERNANDO ZUSE
CPF: 043.079.549-12



FERNANDO ADOLFO ZUSE
CPF: 043.079.549-12



ANNELISE ZUSE
CPF: 023.335.289-90

Req: 8180000609563

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018

000070



188877738

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
PROTOCOLO	188877738 - 21/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205420111
CNPJ 24.061.280/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018
SOB N: 20188877738



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000071

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.061.280/0003-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORDIAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.709-182	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@GRUPOCORDIAL.COM.BR		TELEFONE (54) 3522-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 10:44:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.061.280/0003-78
Razão Social: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA FILIAL ERECHIM
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO / FATIMA / ERECHIM / RS / 99709-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092004512834189485

Informação obtida em 23/09/2025 14:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.061.280/0003-78
Certidão nº: 25532819/2025
Expedição: 08/05/2025, às 15:03:20
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.061.280/0003-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 24.061.280/0003-78
Insc. Municipal...: 102936
Endereço.....: AV. SETE DE SETEMBRO, 2100
Bairro.....: FÁTIMA
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4511-1/01 Com.varej.de automoveis,camionetas e utilit.novos
4512-9/02 Com.sob consignação de veículos automotores
4530-7/03 Com.varej.de peças e acessórios p/veiculos autom.
6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
4520-0/01 Serv.de manut.e repar.mecânica de veíc.automot.
4530-7/05 Com.varej.de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 Com.varej.de lubrificantes
4512-9/01 Repres.coml.e agentes do com.de veíc.automotores
4511-1/02 Com. varej. de automóveis, camionetas e util. usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 18/11/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 224061280000378
Emitida às 17:59:53 do dia 20/08/2025.
Código de Autenticidade 3362.1C8A

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

000075



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

000076



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **24.061.280/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36864524**
Autenticação: **47251822**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 24.061.280/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:57 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **9701.C4B9.D98D.A4CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 70/2025

PROCESSO N.º : 314/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Saúde.

***Ementa.** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU – Parecer favorável.*

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA para a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, ao custo máximo de R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 vigente, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – CIRAU.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar 113/2025 (fl.03), Termo de Referência (fl. 40), CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções e ARP nº. 012/2024 firmada entre o Consórcio CIRAU e a empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, Ofício e Aceite de adesão pelo Consórcio CIRAU, Ofício e Aceite de fornecimento pela CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.
4. Na sequência, **em data de 02 de outubro de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

10. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, o que restou evidenciado até aqui.

11. A contratação pretendida não se configura como inexigibilidade no sentido estrito do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas sim como hipótese de contratação direta por adesão à ata de registro de preços, nos termos do que prevê o art. 86 da referida lei:

Art. 86. A ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos e as entidades participantes e, quando for o caso, os não participantes que aderirem à ata.

12. Em complemento, o § 5º do art. 86 autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes (conhecida como "carona"):

§ 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, quando autorizados pelo órgão gerenciador, poderão aderir à ata de registro de preços como órgão não participante, desde que comprovada a vantagem, mediante justificativa técnica e econômica.

13. No caso concreto, foram juntados aos autos o Ofício de aceite da adesão pelo Consórcio CINCATARINA, bem como o aceite de fornecimento pela empresa registrada em ata, evidenciando a anuência das partes envolvidas, nos moldes legais.

O CASO CONCRETO

14. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

15. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

16. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;

b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e

c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

17. Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

18. Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

19. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade para a competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

20. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

21. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.

22. A documentação acostada ao processo contempla os requisitos mínimos para a contratação, notadamente:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 113/2025);
- Termo de Referência;
- Cópia da ARP nº 012/2024, com vigência atual;
- Edital do Pregão nº 012/2024;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-institucional da empresa;
- Justificativa da escolha da proposta e da vantajosidade da contratação;
- Parecer contábil;
- Aceite formal por parte do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

23. Tais documentos atendem às disposições do art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo deve ser instruído com justificativas e comprovações que demonstrem a vantajosidade da adesão.

24. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo. Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 102.522,29 e menor valor na pesquisa de preços = R\$ 95.800,00. Restou consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

23. O processo administrativo apresenta justificativa técnica e econômica evidenciando que a adesão à referida ata representa economia de escala, ganho de celeridade e compatibilidade com as especificações necessárias para atendimento da política pública visada.

24. Tal justificativa está em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

26. Conforme a nova sistemática introduzida pela Lei nº 14.133/2021, o Município, ao aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante, não integra o procedimento licitatório originário, mas pode contratar diretamente com o fornecedor registrado, desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador e com observância do limite de contratações previsto na própria ARP.

27. Cumpre destacar que o art. 53, §1º, incisos I e II, da referida norma exige que o parecer jurídico, nesta fase, examine a **conformidade dos atos com a legislação vigente e a adequação da contratação à motivação administrativa**, o que se verifica nos autos, inclusive diante da documentação apresentada.

28. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora (fls. 64/69), atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

29. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

30. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

31. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

32. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- f) há a elaboração do edital de licitação;
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA para a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, ao custo máximo de R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 vigente, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - CIRAU, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Lei nº. 14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
 - b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
 - c. Ressalva-se, contudo, que deverão ser observadas, no momento da formalização do contrato, as exigências do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização por instrumento próprio e à publicação do extrato no prazo legal.
33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.
34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.
35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Cascavel/PR, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 03/10/2025 10:29:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 03 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO Nº 315/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicomcombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros, central multimídia, ar condicionado,	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	01	UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00

3021

1

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
--	--	--	--	--	--

EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ N° 24.061.280/0003-78

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 03 de outubro de 2025

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.
EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº.: 24.061.280/0003-78
VALOR: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:430F10B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000090

ASSOCIADA DA SICREDI FRONTEIRAS AMPLIA NEGÓCIO EM ITATIBA COM APOIO DA COOPERATIVA



Após conhecer o cooperativismo, Fernanda Pires construiu o próprio estúdio de Pilates.

Em 2025, a Sicredi Fronteiras celebra 35 anos de história e, para marcar a data, além da campanha de prêmios que distribuirá R\$ 1,2 milhão em sorteios, sendo 45 de R\$ 10 mil e três de R\$ 250 mil, a Cooperativa também dá voz a quem faz parte da sua trajetória, associados e colaboradores. Entre eles está Fernanda Pires de Assis, de Itatiba/SP, que compartilhou sua história em uma das peças da série especial de vídeos.

Aos 38 anos, Fernanda é educadora física e proprietária do estúdio Fernanda Assis Pilates, onde atua como instrutora. Há seis anos no

mercado, ela encontrou no cooperativismo de crédito um parceiro fundamental para concretizar seus sonhos. “Quando conheci a Sicredi, eu tinha um espaço pequeno e muitas inseguranças em relação a crescer. A gerente da agência me orientou, e em apenas seis meses consegui dar um grande passo. Com o apoio da Cooperativa, por meio de empréstimos e parcelamentos, construí meu novo espaço, com mais aparelhos e a possibilidade de atender mais alunos. A Sicredi me acolheu com muita atenção e carinho, e realmente cumpriu o que promete: ser parceira dos seus associados”, conta Fernanda.

Natural de São Paulo, mas vivendo em Itatiba em busca

de uma vida mais tranquila, Fernanda afirma que o apoio da Cooperativa não só fortaleceu o seu negócio, como também a ajudou a se enxergar como empresária. “Junto à Sicredi venho aprendendo a empreender, a crescer a cada dia. Meu sonho é expandir, ter novas unidades e continuar levando movimento e saúde para mais pessoas”.

A história de Fernanda é uma das muitas que ilustram como a Sicredi Fronteiras tem feito a diferença ao longo de 35 anos. Mais do que serviços financeiros, a Cooperativa reafirma, a cada parceria, seu compromisso em crescer junto com seus associados.

Confira o vídeo da Fernanda no link youtube.com/watch?v=s856v-mzueY.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 041/2025, lavrada em 29 de setembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: FABIO KERKHOFF,
LOTE 01 – ITEM: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26 e 27.
VALOR TOTAL: R\$ 380.508,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e oito reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 24.061.280/0003-78
VALOR: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ACEC - BIÊNIO 2026/2027

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (ACEC), em cumprimento ao disposto no Art. do Estatuto Social vigente, convoca todos os Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Puse dos membros do Conselho Diretor e demais Conselhos Estatutários para o Biênio 2026/2027.

1. Data, Horário e Local

A Assembleia será realizada no dia 04 de Novembro de 2025, no sede da ACEC, localizada na Avenida Espírito Santo, nº 1053, Centro, Capanema - PR.

- Primeira Convocação: às 18:30h.
- Segunda Convocação: às 19:00h.

2. Condições de Participação

Para votar e ser votado, o associado deve estar quite com a Tesouraria da ACEC, ou ter pactuado seus débitos, até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia, conforme determina o Art. 50, alínea "b" do Estatuto.

3. Inscrição de Chapas

As chapas concorrentes, com a composição completa dos Conselhos, deverão ser inscritas na Secretaria Geral da ACEC.

- O prazo final para registro é de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia (Art. 50, alínea "a").

Capanema – PR, 04 de Outubro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE KAFER ASSIS PRESIDENTE
Data: 2025.10.03 11:58:21-03:07

Luiz Henrique Kafer
Presidente - ACEC
Biênio 2024/2025

Av. Espírito Santo, 1053 - Centro CEP 85760-000 Capanema - PR
Fone: (46)3252-1766 / (46)99906-7222 e-mail: pccapanema@assoccomparial.com.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO "LEILÃO ELETRÔNICO" Nº 001/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 910.200,00 (Novecentos e dez mil e duzentos reais).

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 07 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sites eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.

VALOR: R\$ 767.602,33 (Setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal